



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.452/2012, DE 09 DE JULHO DE 2012

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob o nº <u>941</u> / 2012	
Em, <u>09 / 07</u> / 2012	
<u>Vera Lucia T. C. Braga</u>	
Sec. Geral	

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Município de Brasnorte - MT, para a Gestão de 2013 a 2016, e dá outras providências.

O Srº. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Gestão 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a Gestão 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - Sendo nomeado para cargo em comissão, ser-lhe-á facultado optar pelo subsídio integral aqui fixado, ou do cargo em comissão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por
Afixação
09 / 07 / 2012